ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMITÊ GETOR DO SEI

ATA DE REUNIÃO N. 01/2021 - CGSEI

DADOS:

Local: Gabinete do Juiz Auxiliar do Núcleo Financeiro da Presidência, 8º andar, Torre II, do Tribunal de Justiça

Data: 25 de julho de 2022, às 14h.

Tema: Deliberação sobre demandas envolvendo o SEI e atualização do andamento de projetos envolvendo o sistema.

Relatora: Micheline Rosa Peixoto

PARTICIPANTES:

Rafael Sandi	Juiz Auxiliar da Presidência - Coordenador do Comitê Gestor do SEI (CGSEI)
Ernani Cesar do Santos	Assessor Técnico da DTI - integrante do CGSEI
Micheline Rosa Peixoto	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário da DDI - integrante do CGSEI

DELIBERAÇÕES:

Abertos os trabalhos, o coordenador do Comitê Gestor do SEI, Dr. Rafael Sandi, iniciou sua apresentação informando que, muito embora esta fosse a primeira reunião formal do comitê na atual gestão, o grupo já teria atuado em projetos relevantes, como a implantação do SEI Julgar nas Comissões de Divisão e Organização Judiciárias, de Jurisprudência e do Regimento Interno do PJSC, vinculadas à 1ª Vice-Presidência (SEI 0008687-58.2022.8.24.0710), e na Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais, vinculada à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (SEI 0008687-58.2022.8.24.0710). Destacou, inclusive, a ativação do SEI Federação, que passou a permitir o compartilhamento de processos administrativos entre instituições que utilizam o SEI, relembrando recente notícia publicada no portal do PJSC que anunciava o recebimento do primeiro processo administrativo originário de outro órgão (ALESC) no mês em curso. Na sequência, a servidora Micheline Rosa Peixoto fez suas considerações sobre o primeiro tema a ser deliberado na reunião: **SEI 0010263-23.2021.8.24.0710 - requerimento formulado pela Assessoria do Conselho do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) que objetiva implementar módulo de Peticionamento e Intimações Eletrônicos no sistema SEI**. Esclareceu que a intenção do subscritor da proposta é que delegatários do serviço extrajudicial possam realizar protocolos de suas manifestações diretamente no Sistema SEI, o que, a seu ver, implicará em maior agilidade e transparência. Atualmente as manifestações desses usuários externos são recebidas por correio eletrônico, malote digital e até mesmo em documentos físicos, exigindo do setor a realização de atividades típicas de protocolo, que poderiam ser suprimidas com a implementação da ferramenta. Micheline mencionou que setores vinculados à Corregedoria-Geral da Justiça e do Foro Extrajudicial também manifestaram, no curso do processo, interesse na implementação do módulo, vislumbrando desde logo benefícios para toda a instituição e para os usuários externos. Esclareceu aos presentes que a proposta faz referência ao Módulo de Peticionamento e Intimações Eletrônicos, ferramenta desenvolvida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), e disponibilizada no Portal do Software Público para todos os órgãos que utilizam o SEI - https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-

publico/catalogo/modulosSEI. Destacou que, atualmente, cerca de 50 órgãos utilizam a citada ferramenta, com destaque para o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM) e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG). Esclareceu que o módulo em questão disponibiliza operações para usuários externos efetivarem peticionamentos eletrônicos e receberem intimações eletrônicas expedidas pelos usuários internos do sistema, em conformidade com as regras legais, destacando a possibilidade de controle de prazos processuais. Pontuou, em resumo, que o formato em referência permite que o usuário previamente cadastrado e habilitado como usuário externo do SEI inicie processos de seu interesse (peticionamento novo), insira documentos em processos públicos e restritos já existentes (peticionamento intercorrente), acesse recibo de protocolo eletrônico, acompanhe o trâmite dos processos em que peticionou, além de receber e responder intimações eletrônicas. Destacou que a ferramenta disponibiliza, ainda, cadastro para representante legal de pessoa jurídica, que poderá emitir procurações para outorgar poderes específicos para outros usuários externos já cadastrados no sistema. Esclareceu que a validação do cadastro do representante legal da pessoa jurídica poderá ser realizada a partir da análise da documentação fornecida pelo interessado à equipe do Suporte ao SEI ou por meio de integração do módulo com o sistema da Receita Federal. Ressaltou que o Módulo de Peticionamento e Intimações Eletrônicos já está atualizado para a versão 4.0.6 do SEI e que poderá ser instalado sem necessidade de acordos ou demais formalizações, já que os scripts de instalação e a respectiva documentação encontram-se disponíveis no endereço https://github.com/anatelgovbr/mod-sei-peticionamento. Questionada pelo Coordenador do Comitê, esclareceu que o módulo está em constante evolução, acompanhando, nos últimos anos, as versões do SEI disponibilizadas pelo TRF4, informação ratificada pelo servidor Ernani Cesar dos Santos, representante da DTI no comitê. Ressaltou que a Anatel mantém acordo de cooperação técnica com o TRF4 e está sempre promovendo alterações no módulo para permitir a instalação de novas versões do SEI pelos órgãos que aderiram à ferramenta. Quanto ao serviço de suporte prestado pelo órgão desenvolvedor, esclareceu que o gestor do SEI na Anatel, Sr. Nei Jobson, mantém contato efetivo com os representantes dos órgãos que utilizam o SEI em grupos criados nos aplicativos WhatsApp e Telegram, dos quais Micheline já faz parte, além de e-mail institucional destinado ao suporte. Ressaltou que, em razão de parceria estabelecida entre TJSC e STM para compartilhamento de experiências com o uso do SEI, a equipe que gerencia o sistema naquele órgão gentilmente promoveu dois encontros virtuais, durante o mês de julho do corrente ano, para apresentação das funcionalidades disponíveis no módulo desenvolvido pela Anatel, além de compartilhar orientações sobre configuração e parametrização, normativos e as impressões do referido órgão sobre a ferramenta. Os encontros contaram com a participação de representantes da DDI, DTI, CGJ e FRJ, oportunidade em que foram dirimidas as principais dúvidas sobre a ferramenta e sobre sua implantação. Quanto aos resultados esperados, informou que a apresentação da ferramenta realizada pela equipe de gestão do SEI no STM aliada aos estudos da documentação disponibilizada por outros órgãos demonstraram que os recursos disponíveis no módulo desenvolvido e mantido pela Anatel vão muito além do peticionamento intercorrente, disponível na versão 4.0 do SEI, de sorte que a sua eventual implementação poderá beneficiar diversos setores administrativos desta Corte, com destaque para aqueles que ainda concentram parte das suas atividades na autuação de documentos administrativos, a exemplo da Assessoria do Conselho do Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ, da Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça, do Cartório da Presidência e das Secretarias de Foro das Comarcas, implicando maior celeridade e transparência nos feitos administrativos do Poder Judiciário catarinense. Quanto à aderência ao negócio, ressaltou que as áreas de negócio presentes na apresentação da ferramenta (FRJ, CGJ e DDI) consideraram-na aderente ao negócio, atendendo de forma satisfatória as necessidades apontadas no SEI 0010263-23.2021.8.24.0710. Quanto às ações necessárias para implantação, ressaltou a revisão de atos normativos e procedimentos relativos ao cadastro de usuários externos, definição de parâmetros junto às áreas de negócio, incluindo o rol de processos que poderão ser iniciados pelo usuário externo no sistema, elaboração de tutoriais de capacitação para usuários internos e externos, além da implantação e configuração do módulo na infraestrutura computacional do PJSC. Sobre os riscos do projeto, o servidor Ernani esclareceu que o módulo de peticionamento eletrônico e intimações é mantido por um terceiro – a equipe técnica da Anatel, e, em razão disso, o fim da manutenção implica descontinuidade do serviço ou da atualização do SEI. Pontuou também que eventuais atrasos na liberação de novas versões do módulo, compatíveis com novas versões do SEI disponibilizadas pelo TRF4, podem implicar necessidade de postergações de atualização do SEI, o que pode acarretar maior demora para usufruir de novas funcionalidades do referido sistema. Acrescentou, por fim, que possíveis erros no SEI causados pelo módulo de petições e intimações também irão requerer atuação da equipe responsável na Anatel para correção. Feitas essas considerações, concluiu que, do ponto de vista técnico, não há óbices para instalação do módulo, desde que observados os riscos supracitados, a

concordância do Comitê Gestor do SEI e a devida priorização do projeto nos termos da Resolução GP 18/2020 e priorização do projeto pelo Comitê de Governança de TI (CGovTI). Passada a palavra aos demais e diante da anuência de todos, o Coordenador do CGSEI aprovou a proposta de implantação do Módulo de Peticionamento e Intimações Eletrônicos, desenvolvido pela Anatel, autorizando desde logo a abertura de demanda no portal de serviços para elaboração e priorização de projeto, a ser submetido oportunamente ao CGovTI. Nada mais havendo a tratar sobre esse tema, Ernani comunicou aos presentes sobre uma demanda aberta pela CGJ no portal de serviços e que poderia ensejar pedido de acesso à base de dados do SEI. Foi então que Micheline deu conhecimento aos presentes das tratativas até então realizadas por ocasião do recebimento do **SEI 0019651-18.2019.8.24.0710, referente a um estudo capitaneado pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e desenvolvido pelo Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas e Estatísticas (Numopede) para inclusão dos procedimentos e processos relacionados ao foro extrajudicial e que tramitam no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) "nos mapas estatísticos dos juízes de 1º grau"**. Ponderou que, muito embora a demanda tenha sido autuada em 2019, somente em maio de 2022, os autos foram remetidos ao Comitê Gestor do SEI para conhecimento e adoção de providências que pudessem otimizar o estudo em comento. Informou que promoveu, no dia 08 de junho de 2022, uma reunião virtual entre integrantes do Numopede, da DDI e da DTI para conhecer a demanda e, em conjunto com os envolvidos, identificar possíveis soluções, ocasião em que a Chefe da Divisão Judiciária e integrante do Numopede foi orientada a registrar chamado no portal de serviços da DTI com o objetivo de impulsionar breve estudo da base de dados do sistema para identificação e localização de tabelas que possam conter dados de produtividade de magistrados e servidores. Ressaltou que o estudo preliminar realizado pela equipe de sustentação do SEI na DTI foi recentemente concluído, oportunidade em que foram sinalizadas as tabelas observadas na base de dados com a respectiva nomenclatura, além de orientações atinentes à criação de scripts para extração de dados do sistema. Ato contínuo e diante da relevância do tema para a magistratura catarinense, os integrantes do comitê e que representam as áreas técnicas envolvidas na administração do sistema (DDI e DTI) firmaram o compromisso de oferecer apoio ao Numopede em seus estudos para extração de dados de produtividade de magistrados e servidores no SEI. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Sandi**, **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 08/08/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Micheline Rosa Peixoto**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 08/08/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Cesar dos Santos**, **ASSESSOR TÉCNICO**, em 09/08/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6491753** e o código CRC **A74394E7**.